



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO SETORIAL**

RELATÓRIO DE INSTÂNCIA OU ÁREA DE CORREIÇÃO - 2018

Brasília, DF



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO SETORIAL**

RELATÓRIO DE INSTÂNCIA OU ÁREA DE CORREIÇÃO - 2018

Relatório de instância ou área de correição apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Jurisdicionada está obrigada nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº 170/2018, e da Portaria TCU nº 369/2018.

**Brasília, DF
2019**

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Sumário, tabela e figuras

SUMÁRIO

RELATÓRIO DE INSTÂNCIA OU ÁREA DE CORREIÇÃO - 2018	4
CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO.....	4
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL.....	5
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	6

TABELA

TABELA 1 - ATIVIDADE DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO.....	4
TABELA 2 - ATIVIDADE CORRECCIONAL NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO.....	5
TABELA 3 - ATIVIDADES DE CORREIÇÃO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL FEDERAL	5

FIGURA

FIGURA 1 - PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES NOS ANOS DE 2017 A 2018 - SGA	7
---	----------

Relatório de Instância ou Área de Correição - 2018

Preliminarmente, para esclarecimentos quanto ao tratamento da matéria no âmbito da AGU, cumpre frisar que as competências para instauração de procedimentos disciplinares, em relação aos membros de carreira e servidores administrativos foram estabelecidas de forma distinta, como se segue:

- a Corregedoria-Geral da Advocacia da União têm competência para promover Processos Administrativos Disciplinares ou Sindicâncias com relação aos ocupantes do cargo de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Assistente Jurídico e demais membros da Advocacia-Geral da União, de ofício ou por determinação do Advogado-Geral da União – conforme previsão do Art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 73/1993;
- à Procuradoria-Geral Federal (órgão vinculado à AGU), cabe instaurar procedimentos com relação aos integrantes da Carreira de Procurador Federal – na forma do Art. 11, § 2º, inciso VI, da Lei nº 10.480/2002; e
- à Secretaria-Geral de Administração cabe promover a apuração disciplinar em relação às irregularidades praticadas por servidores integrantes do quadro administrativo, segundo as competências delineadas no art.30, inciso VI do Decreto nº 7.392, de 13.12.2010, assim como no art.1º, capítulo I, do anexo da Portaria nº 51, de 21.02.2013.

Corregedoria-Geral da União

A Corregedoria-Geral da Advocacia da União constitui órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União, criado pela Lei Complementar nº 73, de 1993 (art. 2º, I, “e”), com competências correicionais e disciplinares legalmente definidas (art. 5º), não integrando, assim, o Sistema de Correição do Poder Executivo. A AGU é Instituição de Natureza Constitucional, de caráter nacional, caracterizada como Função Essencial à Justiça, e a fiscalização de suas atividades finalísticas está atribuída, por lei complementar que dispõe sobre a sua organização e funcionamento, exclusivamente à Corregedoria-Geral da Advocacia da União, a quem compete: fiscalizar as atividades funcionais de seus Membros; promover correições nos órgãos jurídicos (integrantes e vinculados) e na atividade funcional dos Membros (verificação da regularidade, eficiência e eficácia); apreciar representações relativas à atuação desses mesmos Membros; promover-lhes a avaliação de desempenho de estágio confirmatório e de aquisição de estabilidade; e instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares contra os Membros.

As atividades disciplinares caracterizam-se pela instauração das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares. Nesse segmento, a CGAU apurou os seguintes resultados em 2018, por fatos diversos:

Tabela 1 - Atividade disciplinar no âmbito da Corregedoria-Geral da Advocacia da União

Ano	PADs e Sindicâncias instauradas	PADs e Sindicâncias em Andamento	Demissões	Suspensões	Cassações de Aposentadoria	Advertências
2018	20	51	6	3	0	0

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Relatório de Instância ou Área de Correição – 2018

A CGAU teve também como importante providência em 2018 a publicação da Portaria AGU nº 248, de 10 de agosto de 2018, que estabelece o Termo de Ajustamento de Conduta como meio alternativo à instauração de processo disciplinar nas hipóteses de irregularidades de menor potencial ofensivo e a conclusão de processos administrativos disciplinares relacionados a operações de grande repercussão.

No tocante à atividade correicional desempenhada pela unidade, a CGAU realizou, em 2018, os seguintes quantitativos de trabalhos correicionais:

Tabela 2 - Atividade correicional no âmbito da Corregedoria-Geral da Advocacia da União

Ano	Correições Ordinárias	Correições Extraordinárias	Verificações Correicionais Instauradas
2018	91	3	71 ¹

Procuradoria-Geral Federal

Em relação à estrutura e atividades do sistema de correições da PGF, é importante esclarecer que tais informações constarão da resposta a ser prestada pela Corregedoria-Geral da Advocacia-Geral da União – CGAU, tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 73/1993:

“Artigo 5º - A Corregedoria-Geral da Advocacia da União tem como atribuições: (...)

II - promover correição nos órgãos jurídicos da Advocacia-Geral da União, visando à verificação da regularidade e eficácia dos serviços, e à proposição de medidas, bem como à sugestão de providências necessárias ao seu aprimoramento”

Por outro lado, embora caiba à CGAU realizar as correições nos órgãos da PGF, compete ao Procurador-Geral Federal instaurar e julgar procedimentos disciplinares, em face dos membros da carreira de Procurador Federal, conforme disposto no art.11 da Lei nº 10.480/2002.

Nesse sentido, seguem dados relacionados aos resultados da atividade disciplinar realizada no âmbito da PGF:

Tabela 3 - Atividades de correição no âmbito da Procuradoria-Geral Federal

Ano	Procedimentos Administrativos Instaurados	Instruções Preliminares	Demissões de Procuradores Federais	Suspensões de Procuradores Federais	Extinção de Punibilidade
2018	27	119	3	2	20
2017	26	117	1	1	15
2016	58	142	2	6	9
2015	22	122	1	9	19
2014	95	107	8	2	-

Fonte: Arquivos da Divisão de Assuntos Disciplinares da PGF (DAD):

¹ Os dados sobre o quantitativo de verificações correicionais preliminares, que não constavam nos relatórios de gestão anteriores, foram inseridos neste relatório em razão do que dispõe o art. 7º da Portaria CGAU nº 47, de 27 de janeiro de 2017, que estabeleceu, a partir de 2017, o cômputo das verificações correicionais preliminares no quantitativo de correições realizadas em cada exercício.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Relatório de Instância ou Área de Correição – 2018

Ressalta-se, por fim, que os artigos 4º e 5º da Portaria nº 1.043, de 24 de julho de 2007, são inaplicáveis à AGU, que somente se vincula tecnicamente ao Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 2º, § 4º, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

Secretaria-Geral de Administração

A atividade disciplinar da Secretaria-Geral de Administração decorre do Decreto nº 7.392, de 13.12.2010, que aprovou a Estrutura Regimental desta AGU, atribuindo à SGA, no seu art.30, inciso VI, a competência para promover a apuração disciplinar em relação às irregularidades praticadas por servidores integrantes do quadro administrativo. Essa previsão encontra-se disposta também no art.1º, capítulo I, do Anexo da Portaria nº 51, de 21.02.2013.

O controle e gestão das demandas disciplinares no âmbito da Secretaria-Geral de Administração estão a cargo da Assessoria Técnica Disciplinar da Secretaria-Geral de Administração – ASTEC, unidade integrante do Gabinete da Secretaria-Geral de Administração, que conta com uma equipe formada por 03 (três) servidores administrativos.

O apoio ao julgamento dos processos disciplinares instaurados pela SGA, por seu turno, é prestado pelo Departamento de Assuntos Jurídicos Internos – DAJI, segundo as disposições do art. 7º, inciso III, do Decreto nº 7.392/2010.

Além da instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares - PADs, a atividade correicional na SGA abrange a Verificação Preliminar, o Termo Circunstanciado Administrativo - TCA, o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e o Processo Administrativo de cunho Contraditório – PAC (apuração da conduta de empregados públicos).

O panorama da atividade disciplinar desempenhada pela SGA no decorrer de 2018 ficou assim sintetizado:

Tabela 1 - Atividade disciplinar no âmbito da Secretaria-Geral de Administração

Ano	Verificações Preliminares	PADs, PACs e Sindicâncias instauradas	PADs, PACs e Sindicâncias em Andamento	Julgados / Concluídos			TCAs
				Demissões	Suspensões	Encaminhamento ao órgão de origem (Cedidos/Requisitados)	
2018	24	6	17	2*	1	2	4

Fonte: Arquivos da Assessoria Técnica Disciplinar da SGA

* Uma das penalidades de demissão aplicada decorreu do julgamento emanado pelo órgão de origem do servidor cedido à AGU.

Figura 1 - Procedimentos disciplinares nos anos de 2017 a 2018 - SGA

